PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,31 DE MARÇO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 006 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1949/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS PELO USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito do Município de Itariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º- Fica determinado a cobrança de preços públicos pelo uso das instalações do Ginásio e Campo de Esportes deste Município, situados à Rua Flávio Trigo, s/nº., Centro e Ginásio e Quadra de Esporte situada no Distrito de Ana Dias, conforme artigo 157, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 4º , da Lei Complementar nº. 19/97 (Código Tributário Municipal), nos seguintes critérios:

Art. 2º- A utilização da Quadra de Esportes, para fins esportivos, será cobrado o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora.

Art. 3º- Os horários disponíveis para a utilização da quadra serão os seguintes:

a) **-Das 18:00 às 19:00 horas;**
b) **-Das 19:00 às 20:00 horas;**
c) **-Das 20:00 às 21:00 horas;**
d) **-Das 21:00 às 22:00 horas;**
e) **-Das 22:00 às 23:00 horas;**

Art. 4º- O período de aluguel da quadra deverá ser no mínimo 01 (uma) hora por cada turma, salvo nos dias de utilização do Departamento de Esportes.

Art. 5º- O horário deverá ser solicitado junto ao Departamento de Esporte e havendo o agendamento, o interessado retirará a guia e efetuará o pagamento junto à Tesouraria da Prefeitura no mês anterior à utilização.

Art. 6º- O interessado assumirá a responsabilidade por eventuais danos causados pelos usuários.

PODER EXECUTIVO

Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Art. 7º- A quadra só será liberada mediante apresentação do comprovante de pagamento.

Art.8º- A utilização da Quadra de Esportes para fins de realização de Festas, será cobrado o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por dia;

Art. 9º- Para a utilização do Campo de Futebol durante o dia será cobrado o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) por hora;

Art. 10- Para a utilização do Campo de Futebol durante a noite será cobrado o valor de R$ 96,00 (noventa e seus reais) por hora;

Art. 11 - Pelo uso do Bar da Quadra de Esportes será cobrado o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), por dia;

Art. 12- O interessado assinará termo de responsabilidade constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 1796/2021, de 24/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,

EM, 03 de março de 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,31 DE MARÇO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 006 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.949/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Anexo Único – TERMO DE RESPONSABILIDADE

EU, _____

Portador (a) da Cédula de Identidade – RG nº._____

CPF:_____, endereço_____

Telefone_____

DECLARO que fica(m) sob minha responsabilidade o(s) bem(ns) imóvel(eis) assinalados (s) abaixo, no período de ___/____/____a ____/_____/_____, das ____ horas até horas.

( ) CAMPO DE FUTEBOL - Rua Flávio Trigo, Centro, Itariri
CAMPO DE FUTEBOL- Distrito de Ana Dias
( ) QUADRA DE ESPORTES- Rua Flávio Trigo, Centro, Itariri/SP
( ) UTILIZAÇÃO DA PISCINA
( ) BAR DO GINÁSIO DE ESPORTES- Rua Flávio Trigo, Centro, Itariri/SP
( ) QUADRA DE ESPORTE PARA FINS DE FESTA

a) DECLARO, ainda, que:

I- - Comprometo a zelar pela manutenção e conservação do bem cedido no período a ser utilizado;

II- - responderei por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

III- - Entregarei o imóvel devidamente limpo após o uso no período autorizado neste termo.

Itariri, de de 202 .

_____
NOME

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,31 DE MARÇO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 006 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.brE mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 39/2023

" NOMEIA CONSELHEIROS TUTE
SUPLENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Munic
Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Tutelares suplentes abaixo relacio eleitos na Assembleia geral realizada no dia 26 de fevereiro de 2023:

1º- LUZIA LOPES DOS SANTOS;

2º- DAYANE SHAUFFERT KIKUCHI

3º-JOCASTA FORMES VIDAL

4º- MARIA PEREIRA DA SILVA

5º- MARIA ALICE PRESTES DE OLIVEIRA MUNIZ

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itariri, 10 de março de 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,31 DE MARÇO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 006 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.brE mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1.953/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A PLENA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITARIRI

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura de Itariri, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Artigo 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.brE mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

publicados no Diário Oficial do Município, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º- As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste Decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Os contratos firmados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, poderão ser prorrogados nos termos dessas mesmas leis.

Artigo 6º - Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

Art. 7º- Na hipótese de prorrogação do prazo previsto no inciso II do caput do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Administração Pública Municipal poderá optar, até o final do prazo de prorrogação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, ou ainda através da Lei Federal nº 14.133/2021, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das Leis Federais mencionadas.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itariri, 31 de março de 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,31 DE MARÇO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 006 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000.
Telefax: (13) 3418-7300
E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

,

DECRETO Nº. 1.952/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º. Os serviços essenciais permanecerão em funcionamento.

Parágrafo Único – Entende-se por serviços essenciais:
I- O atendimento de saúde no Pronto Socorro;
II- Os de limpeza pública;

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 30 DE MARÇO DE 2023.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,31 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO Nº 006 ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.brE mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2023

PROCESSO Nº. 373/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia, para desmontagens, consertos e montagens de pneus, incluindo mão de obra e materiais de consumo necessários à execução dos serviços nos veículos da frota municipal, para atender demanda dos diversos departamentos, desta municipalidade.

Detentora: **EDUARDO DA SILVA PIRES 25887660805**

CNPJ: 23.***.***/0001-68

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$
01	CAMINHÃO	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	sv	150	40,00
02	PÁ CARREGADEIRA	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	sv	80	190,00
03	MOTONIVELADORA	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	sv	80	190,00
04	RETRO-ESCAVADEIRA (PNEU DIANTEIRO)	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	sv	80	79,00
05	RETRO-ESCAVADEIRA (PNEU TRASEIRO)	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	sv	80	140,00

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,31 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO Nº 006 ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.brE mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

06	TRATOR AGRICOLA (PNEU DIANTEIRO.)	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	sv	40	140,00
07	TRATOR AGRICOLA (PNEU TRASEIRO)	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	sv	40	190,00
08	ÔNIBUS	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	sv	100	35,00
09	MICRO-ÔNIBUS	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	sv	120	35,00
10	VAN E KOMBI	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	sv	140	30,00
11	VEÍCULO DE PASSEIO	DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	sv	205	25,00
12	MANCHÃO Nº 04	REMENDO	sv	100	20,00
13	MANCHÃO Nº 05	REMENDO	sv	100	30,00
14	MANCHÃO Nº 06	REMENDO	sv	100	30,00
15	RAC Nº 10	REMENDO	sv	100	22,00
16	RAC Nº 14	REMENDO	sv	100	25,00
17	RAC Nº 20	REMENDO	sv	100	30,00
18	RAC Nº 42	REMENDO	sv	100	45,00

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,31 DE MARÇO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 006 | ANO 01

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.brE mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

PROCESSO Nº. 232/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS, em atendimento à Municipalidade, desta Municipalidade.

DETENTORA: 01

Denominação: **DOUGLAS YUKI TAMASHIRO**

CNPJ: 16.***.***/0001-04

COTA PRINCIPAL

ITEM	QTD	UND	GÊNERO	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	VALOR UNITÁRIO R$
01	**6.150**	**KG**	MAÇÃ	**Maçã Gala,** nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**6,49**
02	**10.770**	**KG**	LARANJA	**Laranja Pêra:** fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	**4,09**
03	**3.975**	BANDEJA	OVO TIPO EXTRA	**Ovo Branco,** fresco, tipo extra, embalado em bandejas com 20 ovos cada bandeja. Deverá constar na embalagem os dados de identificação e procedência, data da embalagem, data da validade, número do lote,	**14,89**

Prefeitura Municipal de Itariri
Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.brE mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

				número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA ou outro órgão competente de nível estadual ou municipal.	

COTA RESERVADA

ITEM	QTD	UND	GÊNERO	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	VALOR UNITÁRIO R$
04	**2.050**	**KG**	MAÇÃ	**Maçã Gala,** nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**6,49**
05	**3.590**	**KG**	LARANJA	**Laranja Pêra:** fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	**4,09**
06	**1.325**	BANDEJA	OVO TIPO EXTRA	**Ovo Branco,** fresco, tipo extra, embalado em bandejas com 20 ovos cada bandeja. Deverá constar na embalagem os dados de identificação e procedência, data da embalagem, data da validade, número do lote, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA ou outro órgão competente de nível estadual ou municipal.	**14,89**

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
PRAZO DE VOGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,31 DE MARÇO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 006 | ANO 01

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Estado de São Paulo

ERRATA:

Na publicação do Diário Oficial do Município de Itariri, na Edição nº 004, ano 01, de sexta-feira, 17 de março de 2023, na Sessão Poder Legislativo, na página 89, Resolução nº 001/2023, onde lê-se "**PLENARIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, SALA DAS SESSÕES EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023**", leia-se "**PLENÁRIO VEREADOR HENRIQUE F. MONTEIRO, SALA DAS SESSÕES EM 16 DE MARÇO DE 2023**".

RICARDO BOSCHETTI NOVOA:01789721857

Assinado de forma digital por RICARDO BOSCHETTI NOVOA:01789721857
Dados: 2023.03.27 15:32:39 -03'00'

PREFEITURA DE ITARIRI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA,31 DE MARÇO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 006 | ANO 01

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

www.camaradeitariri.sp.gov.br | e-mail: diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br

PORTARIA N.º 020/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO RESPONSÁVEIS PELAS COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS NO ANO DE 2023.

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições Legais e nos termos da alínea "a", do inciso II, do artigo 284 do Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E

Art.1º- Designar, para atuarem como Encarregados de Compras e Gestores de Contratos, no Exercício de 2023, os Servidores: Louis Paulo Pássaro Bouchet, portador do CPF 018.422.468-36, Assessor de Gabinete da Presidência, e Fernanda Alves Pereira de Lima, portadora do CPF 328.617.798-96, Assessora Parlamentar.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 010/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara

RICARDO BOSCHETTI NOVOA:01789721857
Assinado de forma digital por RICARDO BOSCHETTI NOVOA:01789721857
Dados: 2023.03.27 15:33:42 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO DA COSTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO